CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR
A casa do povo, a casa da cidadania.

PROJETO DE INDICAÇÃO Nº285/ 2025

Considerando que a carteira estudantil é um documento importante para identificação dos alunos e para garantir seus direitos, como o acesso ao benefício da meia-entrada em eventos culturais, esportivos e de lazer, previsto em lei.

Considerando que atualmente, muitos estudantes da rede estadual não possuem este documento por falta de recursos financeiros para emissão por meio de entidades estudantis privadas. Sendo assim, cabe ao Poder Público assegurar esse direito de forma gratuita e acessível, contribuindo para a inclusão social, valorização da educação e ampliação do acesso à cultura e ao lazer.

Considerando que a emissão da carteira estudantil pela própria rede estadual pode ser organizada com eficiência, por meio da integração entre as escolas e a Secretaria Estadual de Educação, utilizando dados já disponíveis no sistema escolar com validade de um ano letivo e com as seguintes informações:

I – Nome completo do aluno;
II – Nome da instituição de ensino;
III – Foto recente do aluno;
IV – Número de matrícula;
V – Série/ano cursado;
VI – Validade da carteira.

A presente indicação visa, portanto, promover a equidade de oportunidades entre os alunos, fortalecendo políticas públicas de educação e cidadania.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Exmo. S.r. Governador Jerônimo Rodrigues, que seja viabilizada, por meio da Secretaria estadual de Educação, a disponibilização gratuita de carteiras estudantis para todos os alunos da rede pública estadual de ensino.

Salvador,03 de junho de 2025 .

Rodrigo Amaral
Vereador